

DO VOTO: "(...) estando os Autos devidamente instruídos, opinamos pelo **voto favorável** a reabilitação do PERITO MÉDICO LEGISTA **DOUGLAS BRITZ GODOY**, 1ª Classe, Matrícula nº 70947024, conforme previsto no artigo 228, Inciso I da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005, para que produza seus efeitos legais (artigo 229 da Lei Complementar nº 114/2005), a contar de 15/09/2021, em conformidade com o teor da Deliberação/CSPC/SEJUSP/MS/nº 28/2021."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 014/2015/CAPOC/CGP/MS, com efeitos a contar da data do protocolo de entrada do pedido, acolhendo o voto do relator, os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Pedro Espíndola de Camargo, Glória Setsuko Suzuki e Antônio César Moreira de Oliveira.

Campo Grande, 20 de outubro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 155/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 20 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/066.600/21	Projeto de lei que denomina Dr. Manoel Alves o prédio da Polícia Civil de Rio Negro/MS	Dep. Jamilson Name	Lupércio Degerone Lúcio	Fls. 19/22

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...) Não restam dúvidas quanto ao cumprimento da Lei 3828/2009, sendo o Sr. MANOEL ALVES, que exerceu o cargo de Delegado de Polícia na cidade de Rio Negro/MS, pessoa merecedora da homenagem póstuma pretendida, atendendo ao anseio dos familiares e da comunidade rio-negrense, bem como da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul. Diante do exposto, **VOTO PELO DEFERIMENTO** do Projeto de Lei n.º 254/21 para o prédio da Delegacia de Polícia de Rio Negro/MS, seja denominado Delegado de Polícia MANOEL ALVES."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da proposta, acolhendo o voto do relator os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Pedro Espíndola de Camargo, Glória Setsuko Suzuki, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo, Roberto Medina Filho, Antônio César Moreira de Oliveira, Márcio Cristiano Paroba e Jair Fernando Sanches Remijo.

Campo Grande, 20 de outubro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 156/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 20 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Data do protocolo de entrada do pedido	Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
27/09/21	31/065.777/21	Reabilitação	Neide Santos da Silva Cavalari IPJ 1ª CI	Devair Aparecido Francisco	Fls. 30/32

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...) Considerando que estão presentes os requisitos exigidos por Lei, ou seja, lapso temporal cumprido, manifestação favorável do chefe imediato e bom comportamento, bem como estão os autos devidamente instruídos conforme PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS N.º 132 de 03 de Abril de 2017, votamos **favorável** a reabilitação do **Investigadora de Polícia Neide Santos da Silva Cavallari, 1ª Classe, Matrícula nº 131763023**, conforme previsto no artigo 228, Inciso I da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005, para que produza seus efeitos legais do artigo 229 da Lei Complementar nº 114/2005, a partir da data de seu protocolo neste Conselho, em 27/09/2021, nos termos da deliberação nº28/2021 deste Egrégio Conselho Superior da Polícia Civil."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 03/2019/CGPC/MS, com efeitos a contar da data do protocolo de entrada do pedido, acolhendo o voto do relator, os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Pedro Espíndola de Camargo, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo, Roberto Medina Filho e Glória Setsuko Suzuki.

Campo Grande, 20 de outubro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 157/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 20 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

DA PROPOSIÇÃO: Elogio a todos os policiais civis do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 134, inciso III da Lei Complementar nº 114/2005, pelo excelente trabalho realizado no tocante à elucidação de mortes violentas no Estado, conforme pesquisa feita pelo Instituto Sou da Paz e divulgada no dia 13/10/21, nos principais jornais do país, apontando Mato Grosso do Sul como o Estado que mais esclarece homicídios, com um índice de 89%, sendo que o percentual de elucidação de mortes violentas no Estado é mais que o dobro da média nacional, conforme o instituto.

DECISÃO: Deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da proposta verbal de **ELOGIO** a todos os policiais civis do Estado de Mato Grosso do Sul com registro nos assentamentos funcionais de cada servidor, nos termos do artigo 134, inciso III da Lei Complementar nº 114/2005, acolhendo a propositura os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Pedro Espíndola de Camargo, Glória Setsuko Suzuki, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo, Roberto Medina Filho, Antônio César Moreira de Oliveira, Márcio Cristiano Paroba e Jair Fernando Sanches Remijo.

Campo Grande, 20 de outubro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 162/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58,



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>